PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/8/79 - fls. 138 V
Administração
Fábio Galvão
Edoares
ESCRITURARIA

Gabinete do Prefeito

Lei 347/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizodp a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros), para fazer face com uma suvvenção a Unidade Mista do Belo Jardim.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.1 - Divisão de obras

10583231 - 25 4.1.1.0 Cr$. 3.288,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Belo Jardim, 13 de Agôsto de 1979, Gabinete do Sr. Prefito do Município.

José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

3000 Fls. 06-79 SXX,